

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

*PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE*

*CARTA CONVITE Nº 007/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013*

## **1. EMPRESA CONVIDADA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

**CARIMBO DA EMPRESA**

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLASTICO VASADO COM SUPORTE, PARA COLETA DO LIXO SECO E LIXO ORGÂNICO, CONFORME PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO.**

## **3. DATA DA ABERTURA: 20/06/2013 ÀS 9HS**

**Responsável pelo Recebimento:**

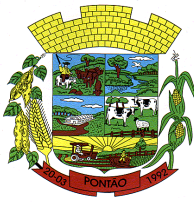
**DATA DO RECEBIMENTO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF ou RG:**

---

**ASSINATURA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLÁSTICO VASADO COM SUPORTE, PARA COLETA DO LIXO SECO E LIXO ORGÂNICO, REFERENTE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO.**

### **PREÂMBULO**

1.1. O Município de Pontão – RS, por intermédio de seu prefeito municipal NELSON JOSEÉ GRASSELLI, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 14hs do dia 20/06/2013**, na sala de reunião da prefeitura municipal de Pontão RS, sito Av. Julio de Mailhos, 1613, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da carta convite.

1.3. as cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3308.1900, pelo site: [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br), ou, ainda, através do e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

1.4. impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, e dirigidos a comissão permanente de licitações. não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

1.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (54) 3308.1900.

1.5. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de referencia;

**Anexo II** - Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

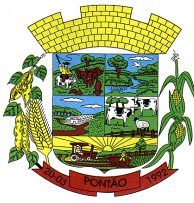
**Anexo III** – Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Anexo V** -Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

**Anexo VI** – Modelo de Termo de desistência.

**Anexo VII**– Minuta de Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

### **2. OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à aquisição de conjunto de lixeiras monobloco em plástico vasado, com capacidade mínima de 75 litros, com suporte em tubo metálico galvanizado para lixo seco e lixo orgânico, conforme descrição do ANEXO I do presente edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.
- Serão consideradas aptas a participar da presente Carta Convite, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.
- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

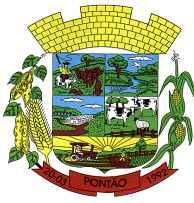
#### **3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

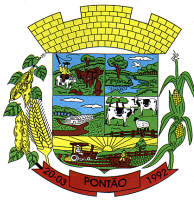
5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: NOME DA LICITANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**LICITANTE: nome da licitante**

#### **5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo site tribunal superior do Trabalho ([HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

h) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

### **5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:**

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

### **5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

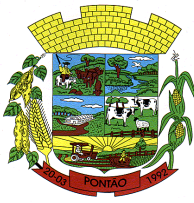
\* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

\* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Pontão - RS deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

\* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

\* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

\* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

\* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

\* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

\* O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

### **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo Anexo, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o valor unitário e total do objeto ofertado.

c) deve acompanhar a proposta prospecto ou folder do objeto licitado com as descrições e especificações exigidas no edital.

6.1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3 - No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

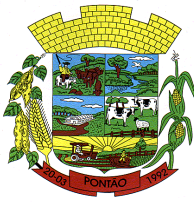
7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo no 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Pontão - Setor de Licitações. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

0802 10 301 0061 2161 Compensações das Especificidades Regionais

3390 30 00 00 00 Material de Consumo – Vínculo 4580

0701 04 122 0021 2042 Material de Consumo

3390 30 22 0000 Material de Limpeza

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA**

10.1 O pagamento será feito em até 30 dias da entrega, emissão de nota fiscal e nota de empenho, mediante transferência bancária ou TED em conta corrente em nome do licitante, cheque nominal ou ainda na forma de boleto bancário.

10.2 A entrega será conforme solicitação de implantação do projeto coleta seletiva de lixo e o fornecimento em 15 (quinze) dias úteis da solicitação pela secretaria responsável.

10.3 Verificada a não conformidade do objeto o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4 A Nota Fiscal deve obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto e deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número da carta convite e do contrato de repasse.

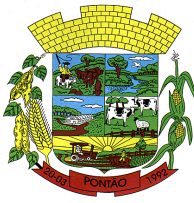
### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

12.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pontão.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Passo Fundo(RS), quando não resolvidas administrativamente.

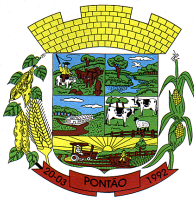
NELSON JOSE GRASSELLI  
Prefeito Municipal

ESTE EDITAL SE ENCONTRA EXAMINADO E  
APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TOSON  
OAB 48387 RS  
ASSESSOR JURÍDICO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2013**

### **CARTA CONVITE Nº 007/2013**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - Objeto**

1.1 A presente licitação visa a seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de conjunto de 150 lixeiras monobloco em plástico vasado, com no mínimo as seguintes características: Capacidade mínima 75 litros, dimensões aproximadas de 35x45x50cm (PxCxA), com suporte de tubo metálico galvanizado 3” parede 1,20, com dois encaixe para duas lixeiras, suporte com altura de no mínimo 1,30m. Adesivos com a logomarca do município e com os dizeres LIXO ORGÂNICO e LIXO SECO nas dimensões de 22 x 29cm em impressão digital.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 O município está implantando a coleta seletiva do lixo, através de um projeto em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ind. E Comércio que visa aquisição de conjunto de lixeiras seletivas juntamente com um programa de educação ambiental para que a população selecione nas residências e no comércio o lixo orgânico e seco acondicionando em embalagens próprias e descartando corretamente nas lixeiras identificadas. Buscamos assim suprir as necessidades logísticas da coleta do lixo doméstico e comercial de modo que venha atender com qualidade as demandas, trazendo assim benefícios para toda a população de forma ambientalmente correta. Espera-se com isso melhorar a qualidade da coleta do lixo no município e principalmente melhorar a qualidade de vida da população e do meio ambiente.

##### **3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 03 (três) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

##### **4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – O Objeto deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação efetuada pela Secretaria responsável de acordo com o projeto de implantação que será até 09/2013. Quando solicitado o proponente terá 15 (quinze) dias úteis para a entrega.

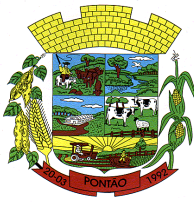
4.2 – Local de entrega: Centro Administrativo – na Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão – RS.

##### **5 – GARANTIA**

5.1 – No caso de algum produto apresentar defeito o proponente deverá promover imediatamente a troca dos materiais licitados.

5.2 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos objetos entregues, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

8.6 – A Prefeitura Municipal de Pontão reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à proponente vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**

### **CARTA CONVITE Nº 007/2013**

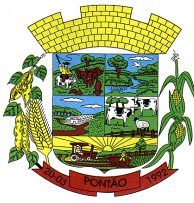
#### **ANEXO II – Descrição Objeto/Modelo de Proposta**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 007/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Valor Unit.	Valor Total. R\$
01	Conjunto de lixeiras monobloco em plástico vasado, com no mínimo as seguintes características: Capacidade mínima 75 litros, dimensões aproximadas de 35x45x50cm (PxCxA), com suporte de tubo metálico galvanizado 3" parede 1,20, com dois encaixe para duas lixeiras, suporte com altura de no mínimo 1,30m. Adesivos com a logomarca do município e com os dizeres LIXO ORGÂNICO e LIXO SECO nas dimensões de 22 x 29cm em impressão digital.  MARCA/MODELO:	150 Und		
<b>TOTAL GERAL</b>				
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.				
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da CI nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação instaurada pelo  
Município de PONTÃO/RS, Carta Convite nº 007/2013, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de  
.....(nome da licitante),  
CNPJ nº ....., bem como formular propostas,  
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2013.

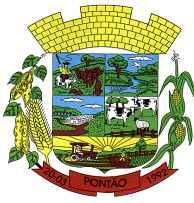
---

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
(nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de PONTÃO / RS, Carta Convite nº 007/2013.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

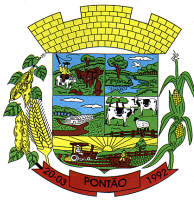
..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

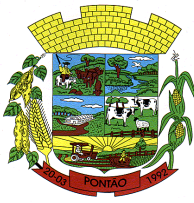
Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem  
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de ..... de 2013.

---

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013**

**CARTA CONVITE Nº 007/2013**

**ANEXO VI**

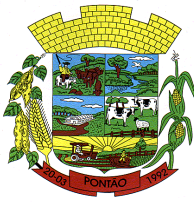
**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 007/2013, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

\*OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3308-1900) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3616 3259

## **ANEXO VII**

### **CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2013**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO LIXEIRAS SELETIVAS**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASELLI**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e condições estabelecidas no **Carta Convite - n.º 007/2013**, constante do **Processo nº 021/2013** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento, conforme abaixo descrito:

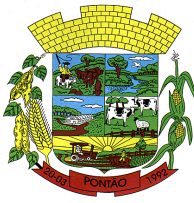
<b>Item</b>	<b>Descrição Produto</b>	<b>Qtd/Un d</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. A empresa contratada terá 15 (quinze) dias para entregar os materiais a partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 A solicitação dos materiais será feita pela Sec. Responsável.
- 2.3 – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 2.4 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.
- 2.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 2.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
- 3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Sec. responsável.

3.2.2 Os materiais fornecidos deverá estar de acordo com as normas da ABNT ou normas equivalentes.

3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

3.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

3.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.

3.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

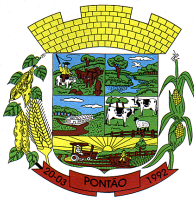
5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$( ).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0802.10.301.0061.2161.3390.30 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal e o empenho realizado pelo setor de Finanças. Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, (TED) em nome do Contratado ou através de Boleto Bancário.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para cada entrega discriminado todos os Materiais.

9.3 O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS.

9.4 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

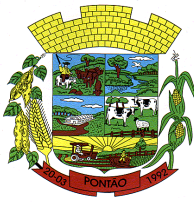
10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

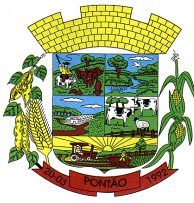
14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1 – No caso de apresentarem defeitos e, a licitante deverá conseqüentemente promover a imediata substituição do produtos.

15.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ofertados, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maíhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3616 3259*

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão, de 2013.

NELSON JOSÉ GRASELLI  
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_